

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 16 de Agosto de 2021 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XII | Nº 2921

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2021

APARELHOS AQUISIÇÃO DE OBJETO: CONDICIONADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2021. **DOTAÇÃO:** 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.1987 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO 4.4.90.52.00.00.001-EQUIPAMENTOS Ε **MATERIAL** PERMANENTE 02.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.122.2005.2947- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00.211- EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE 02051.10.301.1012.2073-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00.215- EQUIPAMENTOS E MATERIAL **PERMANENTE** 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2930-MANUTENÇÃO DO **ENSINO** FUNDEMENTAL – MDE 4.4.90.52.00.00.111– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: CRM COMERCIAL LTDA -CNPJ nº 04.679.119/0001-93- CONTRATO Nº 00076/2021 – Data do contrato: 09/08/2021 - VALOR TOTAL: R\$ 36.030,00 (TRINTA E SEIS MIL E TRINTA REAIS); GM COMERCIO E SERVICO **LTDA** – CNPJ n° 40.001.712/0001-40- CONTRATO N° 00077/2021 – DATA DO CONTRATO: 09/08/2021 – VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS); THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CNPJ nº 19.918.905/0001-73- CONTRATO Nº 00078/2021 - DATA DO CONTRATO: 09/08/2021 - VALOR TOTAL: R\$ 80.380,00 (OITENTA MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

Caaporã - PB, 13 de Agosto de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:6B73322A

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2021

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIMPEZA, HIGIENE **PESSOAL** DESCARTÁVEIS (ITENS REMANESCENTE DO PP0006/2021) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 032/2021, de 13/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00037/2021, que objetiva o Registro de Preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS (ITENS REMANESCENTE DO PP0006/2021) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.712.427/0001-83 -VALOR: R\$ 58.548,00. EMPRESA: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -CNPJ: 07.324.070/0001-44 - VALOR: R\$ 101.755,00. TOTAL: R\$ 160.303,00.

Caaporã - PB, 13 de Agosto de 2021.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:31CA10F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA Nº 389/2021**

PORTARIA Nº 389/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE CAAPORÃ – LEI 796/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a lei municipal nº 796/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros daDIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE CAAPORÃ, tendo as seguintes atribuições:

I – organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas e materiais de estudo;
 II - Instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, destinado ao Desenvolvimento das ações de da demanda de drogas;

III - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; e

IV - propor, aos Poderes Executivo e/ou Legislativo, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição da lei.

§ ÚNICO - A DIRETORIA EXECUTIVA DO COMAD É COMPOSTA DE: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário e2º Secretário, que coordenarão as atividades do Conselho, somando-se aos esforços coletivos junto aos demais membros representativos dos segmentos governamental e não governamental indicados e nomeados, para integrar-se aos Projetos e Sistemas, Estaduais e Nacionais, de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a diretoria executiva do Conselho e Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas de Caaporã – COMAD, de acordo com o Art. 3° da lei nº 796/2020, os seguintes membros:

I – PRESIDENTE: ARAMIS BELARMINO DA SILVA II – VICE PRESIDENTE: ELIANE CRISTINA DA SILVA III – 1º SECRETÁRIO: THIAGO DA SILVA SALES IV – 2º SECRETÁRIO: HELOISE MARIE SILVA OLIVEIRA

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caaporã, 12 de agosto de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO Prefeito

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:**DAB10A76

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Condado, vem notificar a empresa CONSTRUTORA CAVASA VALAS E SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 01.334.407/0001-18 com sede na Rua Pedra Branca, 272 — Belo Horizonte, na cidade de Patos-PB, que está executando obra de construção de abastecimento de água, que foi contratada pela CAGEPA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar cópia do contrato da obra e todos os documentos necessários para expedição de Alvará de Construção, para evitar embargo e paralisação dos serviços. Na oportunidade, solicita também apresentar um plano de ação para regularização do calçamento das ruas que está sendo quebrado pela empresa, em decorrência da realização da obra, uma vez que se os serviços de regularização não forem realizados, com material de obra qualidade e dentro do padrões técnicos, o município adotará medidas

administrativas e judiciais contra a empresa, para evitar danos financeiros e prejuízos à coletividade.

Condado, 13 de agosto de 2021

CARLOS HENRIQUE DA NÓBREGA LINHARES ARAUJO Diretor de Engenharia e Obras Publicas

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**F3967D43

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCESSO PARA NULIDADE DO CONTRATO N. 096/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021

A Prefeitura Municipal de Condado vem NOTIFICAR a empresa ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI, com endereço na Av. Francisco Marques da Fonseca, nº 200, Galpão B, Imaculada, Bayeux-PB, CNPJ n° 05.476.456/0001-46, bem como seu representante legal Maria Carolina Maia Dantas, residente e domiciliado na Rua Carlos Ulisses de Carvalho, nº 45, Apto 201, Brisamar, João Pessoa-PB, CPF nº 088.995.004-01, Carteira de 333237 SSDS/PB, que foi aberto processo Identidade nº administrativo para nulidade do contrato nº 096/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2021, nos termos do Art. 59, da Lei 8.666/93, tendo visto que o item retroescavadeira, o qual foi licitado e contratado, não foi aceite pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sendo rejeitado devido as especificações da retroescavadeira estarem divergentes do PAD e TR aprovados (as especificações do item na licitação estão inferiores a prevista e aprovada no PAD e TR), ou seja, o item retroescavadeira não está de acordo com o PAD/TR aprovados.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Secretaria de Administração da Prefeitura, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Condado, 13 de agosto de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**E2AFA7AD

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO PARA NULIDADE DO CONTRATO N. 096/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021

A Prefeitura Municipal de Condado vem NOTIFICAR a empresa ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI, com endereço na Av. Francisco Marques da Fonseca, n° 200, Galpão B, Imaculada, Bayeux-PB, CNPJ n° 05.476.456/0001-46, bem como seu representante legal Maria Carolina Maia Dantas, residente e domiciliado na Rua Carlos Ulisses de Carvalho, n° 45, Apto 201, Brisamar, João Pessoa-PB, CPF n° 088.995.004-01, Carteira de Identidade n° 333237 SSDS/PB,que foi aberto processo administrativo para nulidade do contrato n° 096/2021, referente ao Pregão Eletrônico n° 00021/2021, nos termos do Art. 59, da Lei 8.666/93, tendo visto que o item retroescavadeira, o qual foi licitado e contratado, não foi aceite pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sendo rejeitado devido as especificações da retroescavadeira estarem divergentes do PAD e TR aprovados (as especificações do item na licitação estão inferiores a prevista e aprovada no PAD e TR),

ou seja, o item retroescavadeira não está de acordo com o PAD/TR aprovados.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Secretaria de Administração da Prefeitura, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Condado, 13 de agosto de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: B00BC856

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 053/2021**

DECRETO Nº 053/2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAENTO AO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

CONSIDERANDO o agravamento na forma de evolução da pandemia neste Município de Junco do Seridó/PB, com o aumento do número

CONSIDERANDO a determinação da Organização Mundial de Saúde para que os cuidados sejam redobrados, mesmo com a diminuição de casos positivos neste Município;

CONSIDERANDO que já foram detectadas nos casos notificados nos Estados vizinhos, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público em resguardar a saúde de todos os munícipes, buscando evitar qualquer forma de propagação da infecção e transmissão local do vírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada, em caráter extraordinário, no período compreendido 13 a 28 de agosto de 2021, TOQUE DE RECOLHER durante o horário compreendido entre as 22:00 horas e as 05:00 horas do dia seguinte, exceto aos casos de urgência e extrema necessidade devidamente comprovados;

Art. 2º - Bares, restaurantes, lanchonetes, balneários e similares, inclusive estabelecimentos que funcionem em interior de postos de combustíveis e as margens das rodovias, somente poderão funcionar de segunda a sábado com atendimento em suas dependências das 6h até as 21h, após esse horário apenas os serviços de delivery e retirada

I - Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais e estéticos, somente poderão funcionar exclusivamente por meio de agendamento, respeitando todas as normas de distanciamento de segunda a sábado até 10 horas por dia, aos domingos fica suspenso o funcionamento;

II - Centros comerciais, lojas de móveis, eletrodomésticos, eletro eletrônicos, lojas de roupas, acessórios, papelarias e similares, somente poderão funcionar, observando todas as normas de distanciamento e higienização de segunda a sábado até 10 horas por dia, nos domingos somente poderão funcionar apenas com os serviços de delivery e retirada no local.

Art. 3º - Nos dias 13 e 22 de agosto (domingos) de maneira excepcional, para reduzir a circulação humana, somente poderão

funcionar com atendimentos em suas dependências farmácias e postos de combustíveis.

Art. 4º - No período compreendido entre 13 de agosto a 28 de agosto de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 30% da capacidade do local.

Art. 5° - No período compreendido entre 13 de agosto a 28 de agosto de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e técnicos poderão funcionar através de forma hibrida. As escolas da rede pública seguirão as normas decretadas pelo governo estadual.

Art. 6º - No período compreendido de 13 de agosto a 28 de agosto de 2021, ficam liberados treinos de escolinhas de esporte, exceto aos domingos.

Art. 7º - Fica suspenso enquanto pendurar a pandemia, ou até deliberação ulterior, todo e qualquer evento (PÚBLICO E PRIVADO) de forma presencial, que promova aglomeração de pessoas.

Parágrafo único - Fica proibido a realização de shows com música ao vivo e demais eventos desta natureza, de forma presencial, que promova aglomeração.

Art. 8° - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

Art. 9º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a Vigilância Sanitária e forças policiais, devem apurar eventuais práticas de infrações administrativas, sujeito a penalidades de advertência e interdição e suspensão das atividades, em caso de reincidência.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 13 de agosto de 2021.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia Código Identificador: D9DE86E7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021

A Prefeitura de Livramento - PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Retroescavadeira, nova, 0km, vendida e entregue por fabricante ou concessionária autorizada, para o Município de Livramento - PB, conforme especificações contidas proposta nº 018033/2020 do Ministério do desenvolvimento Regional e especificações contidas no termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (083) 3477–1042. pmllicitacoes@gmail.com.Edital: http://livramento.pb.gov.br/acessoa-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br;

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Livramento - PB, 12 de agosto de 2021

GILSON FERNANDES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renato Eduardo Marques Código Identificador: A445D200

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DECISÃO DE SUSPENSÃO - CHAMADA PÚBLICA 008/2021

AVISO DE DECISÃO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 008/2021

OBJETIVO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS, RECEBIDOS A QUALQUER TÍTULO, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO

A Presidente da CPL/PMP, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Patos/PB e em defesa do interesse público em razão de PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, a SUSPENSÃO do Processo Administrativo nº 275/2021, da Licitação na modalidade de CHAMADA PÚBLICA nº 008/2021, para ANÁLISE E JULGAMENTO DO PEDIDO. Não há prejuízo para o erário público e não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: através portais: licitacao@patos.pb.gov.br, 011 dos http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 13 de agosto de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Presidente da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:4D1FE233

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa na Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.297.758/0001-03, com sede na Quadra 2, n.º S/N, Bairro Setor Industrial (Ceilândia), Brasília - DF, CEP: 72.265-020, não ter realizado o fornecimento dos produtos solicitados, mesmo após a devida notificação por parte da administração, o que ocasionou a rescisão unilateral do instrumento convocatório, informa que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 17/08/2021, às 09:00 hs. Após encaminhe - se o procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informação na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro - Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, nos dias úteis, no de 8h00 as 14h00, ou pelo apoiosalgadinho2019@gmail.com, ou através do telefone 0(xx)83-3424-1014.

Salgadinho - PB, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Leandro Morais

Código Identificador:FC5B49CB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda -PB, às 09:30 horas do dia 25 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCUÇÃO E CONTROLE EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, JUNTO AO SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SIGPACTO/ESTADO E DEMAIS PRESTAÇÕES DE CONTAS FISICAS FUNASA, INTEGRAÇÃO, DNOCS, ENTRE OUTRAS DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 987215798.Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Serra Redonda - PB, 13 de Agosto de 2021

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador: 75EC2104

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 00402021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos por Cordeiros PB, meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO **EQUIPADO** COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 25 de Agosto de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309—1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com. Edital:www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José dos Cordeiros - PB, 13 de Agosto de 2021

 $SANDRO\ F\ SOUSA$

Preg

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:CD19311D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA AVISO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO LICITAÇÃO AVISO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados no Pregão Presencial nº 00001/2021, que decidiu tornar sem efeito a publicação do aviso de licitação para registro de preços, veiculadas neste meio no dia 12 de Agosto de 2021.

Alhandra/PB, 13 de Agosto de 2021.

SEVERINO BELMIRO ALVES
Presidente

RODRIGO COSTA DOS SANTOS Pregoeiro

Publicado por: Claudiano Costa da Silva Código Identificador:48AE863D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021

Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2021, que objetiva: Locação de veículo com condutor tipo caminhão carroceria aberta, caçamba, compactador, trator de pneu e retroescavadeira; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LIMPMAX CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 1.063.000,00.

Alhandra - PB, 11 de agosto de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador:D3469780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de veículo com condutor tipo caminhão carroceria aberta, caçamba, compactador, trator de pneu e retroescavadeira; DESIGNO os servidores Paulo José do Nascimento Moreno, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, como Gestor; e Hélio Vicente da Silva, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão

Presencial nº 00035/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 11 de agosto de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**318E9E68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículo com condutor tipo caminhão carroceria aberta, caçamba, compactador, trator de pneu e retroescavadeira. DOTAÇÃO: 02.004 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA 20.122.2021.2051... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00101/2021 - 11.08.21 - LIMPMAX CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 1.063.000,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** A5EE4FDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2021

Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2021, que objetiva: Contratação de serviços de acesso à Internet, IP Dedicado e Banda Larga, com fornecimento de equipamentos (modem/roteador) por comodato, pelo período de 05 (cinco) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A. R. L. DE MENDONCA - R\$ 7.875,00.

Alhandra - PB, 03 de agosto de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**2BC35B07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços de acesso à Internet, IP Dedicado e Banda Larga, com fornecimento de equipamentos (modem/roteador) por comodato, pelo período de 05 (cinco) meses; DESIGNO os servidores Severino Rufino de Santana Neto, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Alberto Alves da Silva, Secretário Municipal Adjunto de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00043/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 03 de agosto de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** 1E6016D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2021

OBJETO: Contratação de serviços de acesso à Internet, IP Dedicado e Banda Larga, com fornecimento de equipamentos (modem/roteador) por comodato, pelo período de 05 (cinco) meses. DOTAÇÃO: 02.001 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2021.2003 ... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00098/2021 - 03.08.21 - A. R. L. DE MENDONCA - R\$ 7.875,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**6A55B055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2021

Observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2021, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de locação de copiadoras, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 14.500,00.

Alhandra - PB, 04 de agosto de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**27E34D3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de locação de copiadoras, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização; DESIGNO os servidores Severino Rufino de Santana Neto, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Alberto Alves da Silva, Secretário Municipal Adjunto de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00044/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 04 de agosto de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**02B5B2C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de locação de copiadoras, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização. DOTAÇÃO: 02.001 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2021.2003 ... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00099/2021 - 04.08.21 - COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 14.500,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** 1E685306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2021

Observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento de insumos, referente aos serviços de vidraceiro; HOMOLOGO E REVOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Alhandra - PB, 09 de agosto de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**EA818151

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO PP 009 2021

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0009/2021

Objeto: AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, ÉTNICOS E GENÉRICOS COM ENTREGA IMEDIATA DIRETO AO USUÁRIO DO SUS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE APARECIDA;

Da justificativa O presente aditivo acima descrita está sendo solicitada para aumentar o quantitativo do item 4, necessário para atender a demanda suprimida da gestão passada , bem como a ampliação do serviço de atendimento médico realizado no município, aumentou consequentemente a demanda, sendo a verba inicialmente estimada não acudindo a real necessidade da população, uma vez que medicamento é entregue diretamente ao usuário do SUS, diante da demanda far-se-á necessário o presente termo aditivo N°. CONTRATO 00023/2021

Contratado: ALCIONE FERREIRA DANTAS-ME

- 1.3 VALOR CONTRATUAL ADITIVIVADO: R\$ 29.999,75 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), 25%
- 1.4 VALOR INICIAL CONTRATUAL: R\$ 119.999,00 (Cento e Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais)
- 1.5 VALOR CONTRATUAL TOTAL: 149.998,75 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). correspondendo ao percentual aproximado de 25% %

Data do Contrato: 13 de agosto de 2021

Vigência: 18/02/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:DA2A2C01

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia **26 de Agosto de 2021**, às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, situada na Rua Bom Jesus, 109 — Centro — Boa Vista, Pregão Presencial, objetivando os **AQUISIÇÃO DE PÃES, SALGADOS, BOLOS E PRODUTOS EM GERAL DE PANIFICADORA**, conforme detalhamento constante do Edital. INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom

das 08 às 12 horas. 83

licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 12 de agosto de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:** A4876578

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 180/2021 - FRANCISCA SILVA DOS SANTOS SOMBRA

PORTARIA Nº. 180/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Processo Administrativo nº 053/2021.

Considerando que a Sra. **FRANCISCA SILVA DOS SANTOS SOMBRA**, foi admitida neste município para o cargo comissionado de SUPERVISÃO DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE.

Considerando que a mesma requereu licença à gestante pelo período de 120 dias conforme e Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município documentos Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante pelo período de 120 dias nos termos da CF/88 art. 7º inciso XVIII, combinado com a Lei 11770/2008 e Lei 8212/1991, decreto federal 3.048/99 a servidora FRANCISCA SILVA DOS SANTOS SOMBRA, ocupante do cargo comissionado de SUPERVISÃO DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE, matrícula nº 11371, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social para o período compreendido entre 22/07/2021 a 21/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22/07/2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 13 de agosto de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**D84418CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº 056/2021 - LARISSA PEREIRA FAUSTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENACÃO

Processo nº 056/2021

Pedido: Afastamento para Casamento Requerente: Larissa Pereira Faustino

DECISÃO

Considerando que a Sra. Larissa Pereira Faustino, foi nomeada neste município no dia 17 de junho de 2016, para o cargo de Enfermeira, matrícula nº 10.174 (conforme termo de posse).

Considerando que a mesma requereu afastamento para casamento por momento de 8 dias conforme a lei 624/2012, e de acordo com parecer favorável da Advocacia Geral do Município.

Considerando que no ínterim, observa-se que o art. 89, III," a", do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 624/2012, garante o direito ao servidor efetivo afastamento em virtude de realização de casamento pelo período de 8 (oito) dias consecutivos.

Resolve **DEFERIR** o pedido por tempo determinado de 8 dias consecutivo com vigência de 21/08/2021 a 28/08/2021.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2021.

HERCÍLIA TIMÓTEO LUCENA

Sec. Mun. Adm. Coord. Port. 99/2021

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**C390F05B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0135/2021 Pregão Presencial nº 0018/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria especializada de apoio administrativo e controle interno, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB.

VENCEDOR:

- WS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 40.851.611/0001-68, com valor Global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), vencendo o item 01.

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 13 de agosto de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador:02ADEBCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GABINETE PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma das instalações da Escola Municipal Adelaide Leite Loureiro e Escola Municipal Maria Celeste Pires Leite no município de CATINGUEIRA/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

LICITANTE VENCEDORA: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.828.673/0001-16.

VALOR GLOBAL: R\$ 161.871,82 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93 e apresentar as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

Catingueira-PB, 13 de agosto de 2021.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR Prefeito Municipal

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:8701DA96

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 125/2021

Processo Administrativo Nº 077/2021. Dispensa de Licitação Por Valor Nº 011/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Andrade Jhonatan da Silva Eireli, CNPJ: 34.955.075/0001-48, Considerando a solicitação do Sr. Francieudo Soares da Silva, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão, deste município, através de seu memorando datado de 26/07/2021. Considerando os novos serviços fica acrescentado o valor total de R\$ 15.368,59 (quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais, cinquenta e nove centavos) ao valor total contratado, com isso o valor total contratado passou para R\$ 47.398,71 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais, setenta e um centavos). Fundamentado no inciso §1º doArt.65 Lei Nº 8.666 e suas alterações, e na clausula decima. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e Sr. Jhonatan Andrade da Silva, CPF: 095.046.974-29 (Pela contratada).

Coremas-PB, 02 de agosto de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:97C9B38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 123/2021

Processo Administrativo N° 075/2021. Dispensa de Licitação Por Valor N° 009/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Torres e Andrade Construções, Pré-Moldados E Serviços Ltda, CNPJ: 21.933.413/0001-07, Considerando a solicitação do Sr. Francieudo Soares da Silva, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão, deste município, através de seu memorando datado de 26/07/2021. Considerando os novos serviços fica acrescentado o valor total de R\$ 7.872,28 (Sete mil, oitocentos e setenta e dois reais, vinte e oito centavos) ao valor total contratado, com isso o valor total contratado passou para R\$ 40.492,50 (Quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Fundamentado no inciso §1º doArt.65 Lei Nº 8.666 e suas alterações, e na clausula decima. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e Sr. João Isidorio de Andra Neto, CPF: 058.543.594-48 (Pela contratada).

Coremas-PB, 02 de agosto de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:9F531D3D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Resultado e convocação para assinatura de contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através da sua Pregoeira Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 002/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto a aquisição parcelada de material odontológico, destinados as Unidades de Saúde, vinculados aos programas, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB até 31 de dezembro de 2021, que foram declaradas VENCEDORAS as empresas: APOGEU CENTER COML. E PROD. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 02.911.193/0001-68 com valor final de R\$ 4.254,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais); DENTAL FARMA COMERCIO LTDA CNPJ n° 18.110.143/0001-11 com valor final de R\$ 908,30 (novecentos e oito reais e trinta centavos); DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ n° 26.395.502/0001-52 com valor final de R\$ 2.185,22 (dois mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte e centavos); EMPRESA IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 07.788.510/0001-14 com valor final de R\$ 21.043,14 (vinte e um mil e quarenta e três reais e quatorze centavos); ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ n° 09.478.023/0001-80 com valor final de R\$ 2.255,80 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - ME CNPJ n° 11.511.020/0001-43 com valor final de R\$ 12.255,00 (doze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS as referidas empresas para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 em sua redação final.

Diamante/PB, 13 de agosto de 2021.

MIRIÃ OLIVEIRA ALVES Pregoeira Oficial

> **Publicado por:** Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**8787BD67

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga – PB (Sala da CPL), às 09:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana de uma escadaria de pedestre para acesso ao Cristo Rei, no interesse turístico do Município de Itaporanga-PB, com

material e mão-de-obra da contratada, conforme especificado e quantificado no Anexo III (projeto básico) deste Edital. Recursos: oriundos do Programa de Desenvolvimento e Promoção Turística, através do contrato nº 1065764-32/2019 — Ministério do Turismo. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3451-2382. E-mail: CPLITAPORANGA@GMAIL.COM.Edital: http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 13 de Agosto de 2021

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da Comissão

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:E4517A39

GABINETE DO PREFEITO DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas restritivas e temporárias de contenção à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), como enfrentamento do avanço da infecção comunitária no Município de Itaporanga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais dispositivos aplicados a espécie, e ainda

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 41.461 de 31 de julho de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal proferida em 15 de abril de 2020, nos autos na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.341 - Distrito Federal, que reconheceu a competência concorrente normativa e administrativa da União, Estados e Municípios quando a questão versar sobre saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

CONSIDERANDO os intensos esforços do Município de Itaporanga e de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem a Paraíba na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia.

DECRETA:

- **Art. 1°.** As Medidas de Contenção e Prevenção do Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território do Município de Itaporanga, observarão as normas estabelecidas neste Decreto e nos Decretos nº 197 de 14 de agosto de 2020 e nº 212 de 30 de setembro de 2020, no que couber, com as alterações posteriores.
- **Art. 2º.** As Medidas de Contenção e Prevenção de Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) estabelecidas neste decreto, em razão da classificação do Município de Itaporanga na BANDEIRA AMARELA de acordo com o Plano Novo Normal Paraíba, poderão ser revistas a qualquer tempo, tendo em vista que as condições

epidemiológicas e estruturais no Município serão analisadas cumulativamente em intervalos de 15 dias.

- Art. 3º. No período compreendido entre os dias 03 a 17 de agosto de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação, estabelecimentos similares e áreas de lazer, situados no Município de Itaporanga, somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 até 00:00 horas do dia seguinte, com ocupação de até 50% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio, ficando vedada, antes e depois desse horário, a venda de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de *delivery* ou como ponto de coleta, para retirada pelos próprios clientes.
- § 1º. O horário de funcionamento estabelecido neste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- § 2º. Permanece terminantemente proibida a colocação de mesas e cadeiras em calçadas, praças, canteiros e espaços e vias públicas, de modo a interromper a passagem de pedestres, nas áreas destinadas ao passeio, e de veículos, nas áreas destinadas à circulação.
- **Art. 4°.** Ficam autorizadas, no período compreendido entre os dias **03** a **17 de agosto de 2021**, as apresentações musicais (música ao vivo), com a presença de até 03 (três) músicos no palco, em bares, restaurantes e similares, que possuam espaço próprio e adequado para as apresentações musicais e acomodação do público em área privada, como ocupação máxima de 50%, observadas as regras sanitárias e de distanciamento social recomendadas pelos protocolos já publicados pela Secretaria de Saúde do Município, bem como:
- I Uso obrigatório de máscaras para todos os músicos, exceto o(a) cantor(a) e músicos que usem instrumentos de sopro, que poderão ficar sem máscaras apenas durante a apresentação;
- II Distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os músicos;
- III higienização e desinfecção dos instrumentos e superfícies do palco ou local onde os músicos forem se apresentar.
- IV Disponibilização de álcool em gel para os músicos;
- **V** Distanciamento mínimo de 3 metros entre o local de apresentação e as mesas dos consumidores;
- VII Manter barreira física (fita, faixa ou similar) na frente do local da apresentação;
- **VIII** Distanciamento mínimo de 2,0 metros entre as mesas e no máximo 06 (seis) pessoas por mesa;
- § 1º Fica proibido o contato físico entre músicos e consumidores.
- $\mathsection \mathsection \ma$
- $\S 3^{\rm o}$ Ficam proibidas as atividades musicais em espaços fechados sem ventilação natural, bem como a apresentações musicais em calçadas, canteiros, praças e vias públicas.
- Art. 5°. No período compreendido entre os dias 03 a 17 de agosto de 2021 ficam autorizados a funcionar os serviços e estabelecimentos comerciais em geral, não referidos no art. 3°, com até 50% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio, devendo obedecer os protocolos de segurança sanitária já definidos nos decretos anteriores, especialmente todas as Medidas de Prevenção de Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) definidas nos Decretos nº 197 de 14 de agosto de 2020 e nº 212 de 30 de setembro de 2020, no que couber, e todos os

protocolos elaborados pelas Secretárias Estadual e Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Também poderão funcionar, observando todas as medidas de segurança e protocolos sanitários:

- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social;
- II academias, ginásios, quadras poliesportivas, centros de esportes e escolinhas de esportes em geral, com ocupação máxima de 50%;
- III instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- IV hotéis, pousadas e similares;
- V construção civil;
- VI Indústria
- Art. 6°. No período compreendido entre os dias 03 a 17 de agosto de 2021, fica autorizada a realização de eventos sociais, tais como seminários, reuniões, aniversários, casamentos entre outros, em áreas privadas com no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio, observadas as regras sanitárias e de distanciamento social recomendadas pelos protocolos já publicados pela Secretaria de Saúde do Município e Secretaria de Estado da Saúde.
- § 1°. Havendo apresentações musicais, durante a realização dos eventos de que tratam este artigo, deverão observar as medidas do **art.** 4°, *caput, incisos e parágrafos*, deste decreto.
- Art. 7º. No período compreendido entre os dias 03 a 17 de agosto de 2021, permanecerão fechados e manterão suspenso o atendimento ao público:
- II clubes aquáticos, balneários, similares e afins;
- III casas de shows, boates, casas noturnas e similares;
- **Art. 8º.** Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal até ulterior deliberação, devendo-se manter o ensino remoto.
- **Art. 9°.** Permanece facultado, o retorno gradual e responsável das aulas de forma presencial e ou híbrida (presencial e telepresencial) da Rede Privada de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, no âmbito do Município de Itaporanga, aplicando-se os mesmos termos do Decreto Municipal nº 020/2021, que regula o retorno gradual das aulas na Rede Privada de Ensino.
- **Art. 10.** Permanece autorizada a realização de missas, cultos e demais atividades e cerimônias religiosas, nas sedes das igrejas, templos, centros espíritas e demais estabelecimentos religiosos, observadas todas as normas de distanciamento social e, cumulativamente, as seguintes condições:
- I lotação não excedente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio;
- II distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada um dos presentes, uso de máscaras de proteção facial e álcool 70%;
- **Art. 11.** Ficam suspensas, no período compreendido entre os dias **03 e 17 de agosto de 2021**, as atividades presenciais na Sede e nos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Itaporanga.
- § 1º. O disposto nesse artigo não se aplica aos serviços essenciais da Saúde, Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Superintendência de Trânsito, Defesa Civil e as Sessões da Comissão Permanente de Licitação, ficando a cargo dos Secretários Municipais definirem o regime de atendimento ao público e de trabalho dos servidores nas suas respectivas sedes administrativas.

- § 2º. O disposto no neste artigo não se aplica àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota (home office), cuja definição ficará a cargo dos secretários e gestores dos órgãos municipais.
- **Art. 12.** Os servidores municipais, afastados de suas atividades em razão de pertencerem ao grupo de risco e que já foram imunizados contra a COVID-19, (primeira e segunda dose) deverão retornar às suas atividades imediatamente, com exceção das servidoras nas seguintes condições:
- I gestantes;
- II lactantes (com crianças até o sexto mês de vida);
- **Art. 13.** Permanece terminantemente proibido o acesso de visitantes, banhistas e da população em geral aos açudes, barragens e reservatórios hídricos públicos e privados, por tempo indeterminado.
- Parágrafo único. A fiscalização da proibição disposta neste artigo ficará a Cargo da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente em ação conjunta com a Defesa Civil do Munícipio, podendo ser solicitado o apoio das Forças Polícias do Estado e Corpo de Bombeiros Militar.
- **Art. 14.** Fica autorizada a abertura do Estádio Municipal, para utilização do campo, para atividades esportivas e a área de atletismo para utilização da população para realização de corridas e ou caminhadas, nos horários a ser definidos previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer.
- **Art. 15.** Permanece obrigatório o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos as praças, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
- **Parágrafo único -** Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
- **Art. 16.** Os órgãos de vigilância sanitária do município deverão atuar em conjunto com as Forças Policiais do Estado e o PROCON estadual na fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste decreto.
- **Art. 17.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- § 1º. Constatada qualquer infração ao disposto neste decreto, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- § 2°. Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3°. O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- § 4º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- § 5°. Os recursos decorrentes da aplicação das multas estabelecidas no § 3° deste artigo serão destinados ao enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município.

Art. 17. Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos a partir de 03 de agosto de 2021, revogando-se demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 03 de agosto de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**7C179E30

GABINETE DO PREFEITO DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Altera o art. 4º do Decreto nº 046/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas restritivas e temporárias de contenção à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), como enfrentamento do avanço da infecção comunitária no Município de Itaporanga e dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais dispositivos aplicados a espécie, e ainda

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica alterado o art. 4º do Decreto 046/2021 de 03 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 4°. Ficam autorizadas, no período compreendido entre os dias 03 a 17 de agosto de 2021, as apresentações musicais (música ao vivo), com a presença de até 05 (cinco) músicos no palco, em bares, restaurantes e similares, que possuam espaço próprio e adequado para as apresentações musicais, com ocupação máxima de 50%, observadas as regras sanitárias e de distanciamento social recomendadas pelos protocolos já publicados pela Secretaria de Saúde do Município, bem como:

....." (Nova Redação)

- **Art. 2º.** Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos a partir de 05 de agosto de 2021, revogando-se demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 05 de agosto de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**6ED9AEF8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO LEGISLATIVO Nº 048/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica convocada VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Itaporanga-PB, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", abordando os seguintes eixos:
- I EIXO 1: A proteção social não contribuitiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
- II EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;
- **III EIXO 3:** Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
- IV **EIXO 4:** Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;
- V EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
- Art. 3º. Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 12 de agosto de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL

De Assistência Social

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:** A1552F4A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

Aviso de Chamamento Publico n.º 002/2021

O MUNICÍPIO DE JACARAÚ, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de Serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários do SUS no Município de Jacaraú, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde. O Credenciamento para seleção imediata acorrerá no período de 16/08/2021 a 30/08/2021, no horário: 08h: 00m às 12h:00m. Maiores informações e aquisição do edital completo no https://jacarau.pb.gov.br/portal-datransparencia/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2021/ ou no

transparencia/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2021/ ou no departamento de licitações situada na Rua Augusto Luna, nº 45, Centro, Jacaraú-PB, CEP.: 58.278-000.

Jacaraú, 13 de agosto de 2021.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Presidente da CPL

Publicado por:

Tássio Pereira da Silva Código Identificador:647A70C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ TERMO DE ADIAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

Objeto: — Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Ético, genérico e Similares), através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de referência da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico — ABCFARMA, solicitação conforme prescrição médica e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ, torna público o **ADIAMENTO** da reunião para recebimento e análise da proposta, lances e habilitação referente ao pregão presencial SRP n.º 024/2021 para o dia **26 de agosto de 2021 as 08:30 horas**. MOTIVO: Caso fortuito e força maior em face da impossibilidade do comparecimento do pregoeiro oficial para a condução dos trabalhos. Maiores informações na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 13h00min Horas ou pelo site: www.jacarau.pb.gov.br

Jacaraú, 13 de agosto de 2021.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Pregoeiro

Publicado por:

Tássio Pereira da Silva **Código Identificador:**910F224F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ TERMO DE ADIAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

Objeto: — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, CONFORME PORTARIA Nº 1.289, DE 25 DE MAIO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ, torna público o **ADIAMENTO** da reunião para recebimento e análise da proposta, lances e habilitação referente ao pregão presencial SRP n.º 025/2021 para o dia **26 de agosto de 2021 as 10:00 horas**. MOTIVO: Caso fortuito e força maior em face da impossibilidade do comparecimento do pregoeiro oficial para a condução dos trabalhos. Maiores informações na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 13h00min Horas ou pelo site: www.jacarau.pb.gov.br

Jacaraú, 13 de agosto de 2021.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Pregoeiro

> Publicado por: Tássio Pereira da Silva Código Identificador:6BC9BEA2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRONICO 007/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo administrativo nº: 2021.141/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2021.

A Pregoeira Oficial do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, a Pregoeira procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 04/08/2021 as 15:29:03, após concluir todas as etapas, decidiu a Pregoeira do PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2021, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 02.596.872/0001-90. Itens: 7, 31, 40 e 42. Perfazendo o valor de R\$ 35.440,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI, CNPJ: 16.501.916/0001-65, Itens: 0014. Perfazendo o valor de R\$ 7.409,85 (sete mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO, CNPJ: 35.974.730/0001-78, Itens: 10, 11, 16, 20, 21. Perfazendo o valor de R\$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais).

ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.328.910/0001-11, Itens: 009. Perfazendo o valor de R\$ 9.148,20 (Nove mil cento e quarenta e oito reais e vinte centavos).

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0002-07, Itens: 1. 2, 3, 4, 5, 8, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47. Perfazendo o valor de R\$ 74.513,00 (setenta e quatro mil quinhentos e treze reais).

MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, Itens: 39. Perfazendo o valor de R\$ 92.940,00 (Noventa e dois mil e novecentos e quarenta reais).

MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 14.402.647/0001-54, Itens: 006. Perfazendo o valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Nildo ME, CNPJ: 01.034.997/0001-63, Itens: 13, 15, 17, 29. Perfazendo o valor de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais). ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16, Itens: 0012. Perfazendo o valor de R\$ R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Perfazendo o valor global Total: R\$ 437.351,05 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 04 de agosto de 2021.

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA Pregoeira Oficial/PMM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL – Nº 007/2021

- O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação
- Processo administrativo nº: 2021.141/2021
- Modalidade: Pregão Eletrônico Edital nº: 007/2021
- Objeto: Aquisição de equipamentos e Suprimentos de Informática a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias do Município de MALTA/PB.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor das empresas:

CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 02.596.872/0001-90. Itens: 7, 31,

40 e 42. Perfazendo o valor de R\$ 35.440,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI, CNPJ: 16.501.916/0001-65, Itens: 0014. Perfazendo o valor de R\$ 7.409,85 (sete mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO, CNPJ: 35.974.730/0001-78, Itens: 10, 11, 16, 20, 21. Perfazendo o valor de R\$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais).

ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.328.910/0001-11, Itens: 009. Perfazendo o valor de R\$ 9.148,20 (Nove mil cento e quarenta e oito reais e vinte centavos).

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0002-07, Itens: 1. 2, 3, 4, 5, 8, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47. Perfazendo o valor de R\$ 74.513,00 (setenta e quatro mil quinhentos e treze reais).

MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, Itens: 39. Perfazendo o valor de R\$ 92.940,00 (Noventa e dois mil e novecentos e quarenta reais).

MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 14.402.647/0001-54, Itens: 006. Perfazendo o valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Nildo ME, CNPJ: 01.034.997/0001-63, Itens: 13, 15, 17, 29. Perfazendo o valor de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais). ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16, Itens: 0012. Perfazendo o valor de R\$ R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Perfazendo o valor global Total: R\$ 437.351,05 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

Nos termos do item 15.2 do edital, convocamos a empresa para em até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do termo de contrato, conforme art. 64 da Lei 8.666/93

Malta -PB, 06 de agosto de 2021.

IGOR LUCENA XAVIER

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0007/2021

CONTRATO N°. 01.160/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB

CONTRATADO: EMPRESA CENTERDATA ANÁLISES DE

SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ: 02.596.872/0001-90

OBJETO: Aquisição de equipamentos e Suprimentos de Informática a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias do Município de MALTA/PB

VALOR GLOBA: R\$ 35.440,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE. Orçamentaria: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 1029 1004 Reaparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito Objetivo: 4Reaparelhar e Informatizar o Gabinete do Prefeito Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 123 2012 2013 Modernização e aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação do Município Objetivo: Modernizar e aperfeiçoar o Sistema de Arrecadação Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto 2021.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0007/2021

CONTRATO Nº. 01.161/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB

CONTRATADO: ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI,

CNPJ: 16.501.916/0001-65

OBJETO: Aquisição de equipamentos e Suprimentos de Informática a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias do Município de MALTA/PB

VALOR GLOBA: R\$ 7.409,85 (sete mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE. Classificação Orçamentaria: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 1029 1004 Reaparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito Objetivo: 4Reaparelhar e Informatizar o Gabinete do Prefeito Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 123 2012 2013 Modernização e aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação do Município Objetivo: Modernizar e aperfeiçoar o Sistema de Arrecadação Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da

Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto 2021.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0007/2021

CONTRATO Nº. 01.162/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB

CONTRATADO: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO

CNPJ: 35.974.730/0001-78

OBJETO: Aquisição de equipamentos e Suprimentos de Informática a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias do Município de MALTA/PB

VALOR GLOBA: R\$\\$\\$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais).

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE. Classificação Orçamentaria: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 1029 1004 Reaparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito Objetivo: 4Reaparelhar e Informatizar o Gabinete do Prefeito Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 123 2012 2013 Modernização e aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação do Município Objetivo: Modernizar e aperfeiçoar o Sistema de Arrecadação Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto 2021.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0007/2021

CONTRATO Nº. 01.163/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB

CONTRATADO: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E

COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.328.910/0001-11

OBJETO: Aquisição de equipamentos e Suprimentos de Informática a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias do Município de MALTA/PB

VALOR GLOBA: R\$ 9.148,20 (Nove mil cento e quarenta e oito reais e vinte centavos).

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE. Classificação Orçamentaria: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 1029 1004 Reaparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito Objetivo: 4Reaparelhar e Informatizar o Gabinete do Prefeito Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 123 2012 2013 Modernização e aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação do Município Objetivo: Modernizar e aperfeiçoar o Sistema de Arrecadação Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 111.0000

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto 2021.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0007/2021

CONTRATO N°. 01.164/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB

CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

CNPJ: 05.816.684/0002-07

OBJETO: Aquisição de equipamentos e Suprimentos de Informática a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias do Município de MALTA/PB

VALOR GLOBA: R\$ 74.513,00 (setenta e quatro mil quinhentos e treze reais).

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE. Classificação Orçamentaria: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 1029 1004 Reaparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito Objetivo: 4Reaparelhar e Informatizar o Gabinete do Prefeito Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 123 2012 2013 Modernização e aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação do Município Objetivo: Modernizar e aperfeiçoar o Sistema de Arrecadação Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto 2021.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0007/2021

CONTRATO Nº. 01.165/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB **CONTRATADO:** MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

OBJETO: Aquisição de equipamentos e Suprimentos de Informática a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias do Município de MALTA/PB

VALOR GLOBA: R\$ 92.940,00 (Noventa e dois mil e novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE. Classificação Orçamentaria: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 1029 1004 Reaparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito Objetivo: 4Reaparelhar e Informatizar o Gabinete do Prefeito Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Obietivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 123 2012 2013 Modernização e aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação do Município Objetivo: Modernizar e aperfeiçoar o Sistema de Arrecadação Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social

Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto 2021.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0007/2021

CONTRATO Nº. 01.166/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB

CONTRATADO: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS

DE INFORMATICA LTDA **CNPJ**: 14.402.647/0001-54

OBJETO: Aquisição de equipamentos e Suprimentos de Informática a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias do Município de MALTA/PB

VALOR GLOBA: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. ESPORTE E TURISMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE. Classificação Orçamentaria: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 1029 1004 Reaparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito Objetivo: 4Reaparelhar e Informatizar o Gabinete do Prefeito Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 123 2012 2013 Modernização e aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação do Município Objetivo: Modernizar e aperfeiçoar o Sistema de Arrecadação Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto 2021.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0007/2021

CONTRATO Nº. 01.167/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB

CONTRATADO: Nildo ME **CNPJ**: 01.034.997/0001-63

OBJETO: Aquisição de equipamentos e Suprimentos de Informática a fim de atender as necessidades da Prefeitura,

Secretarias do Município de MALTA/PB

VALOR GLOBA: R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais). DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE. Classificação Orcamentaria: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 1029 1004 Reaparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito Objetivo: 4Reaparelhar e Informatizar o Gabinete do Prefeito Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 123 2012 2013 Modernização e aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação do Município Objetivo: Modernizar e aperfeiçoar o Sistema de Arrecadação Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 -

material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto 2021.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0007/2021

CONTRATO N°. 01.168/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB CONTRATADO: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

OBJETO: Aquisição de equipamentos e Suprimentos de Informática a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias do Município de MALTA/PB

VALOR GLOBA: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE. Classificação Orçamentaria: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 1029 1004 Reaparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito Objetivo: 4Reaparelhar e Informatizar o Gabinete do Prefeito Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 123 2012 2013 Modernização e aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação do Município Objetivo: Modernizar e aperfeiçoar o Sistema de Arrecadação Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto 2021.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador: 826E96C8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 518/2021, DE 12 DE AGOSTO DE /2021.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE "2022" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta **Lei** estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o **Exercício 2022**, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:

I – Os Objetivos Gerais da Administração;

II – A Organização do Orçamento;

III – A Receita Prevista;

IV – A Despesa Fixada;

V – *As Despesas com Pessoal e Encargos*;

VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;

VII – Os Programas de Trabalho do Governo;

VIII – Disposições Finais.

I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

 I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;

II – Combate à pobreza e à exclusão social;

III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;

IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda:

V – *Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal*;

VI – Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;

VII – Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil; VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;

IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

Parágrafo Único: O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3° - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

PROGRAMA – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

PROJETO – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações

que se desenvolvem de modo continuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo Único — Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

Art. 4º - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2018-2022, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Paragrafo Único – O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2022.

III – DA RECEITA PREVISTA

- Art. 5° A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.
- Art. 6° As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.
- Art. 7º O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

IV – DA DESPESA FIXADA

- Art. 8º A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.
- Art. 9º A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.
- Art. 10° A Lei de orçamento, conterá autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1° do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

Fica autorizado o Gestor a realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento, de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, para atender as

necessidades do município até o limite estabelecido no Caput deste artigo.

- Art. 11º A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.
- Art. 12° Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.
- Art. 13° A Reserva de Contingência será constituída à base de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes.
- Art. 14º As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo Único – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

Art. 15° - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.

V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

- Art. 16° A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:
- I Poder Executivo 54% II – Poder Legislativo 6%
- Art. 17º Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.
- Art. 18° Integrarão a despesa com pessoal:
- I Vencimentos e salários dos servidores ativos;
- II Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
- III Encargos sociais a qualquer título;
- IV Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
- V Subsídios dos agentes políticos;
- VI Gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo Primeiro — Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

- I Despesas com indenização trabalhista;
- II Despesas com incentivo à demissão voluntária;
- III Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;
- Art. 19° Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

- Art. 20° Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.
- Art. 21° Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1°, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

VI –DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL

- Art. 22° O orçamento conterá dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.
- Art. 23º A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária ARO respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

- Art. 24° O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2022, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2022, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.
- Parágrafo Único Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 25° O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.
- Art. 26° Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.
- Art. 27º Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.
- Art. 28° As emendas substanciais a proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.
- Parágrafo Único Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.
- Art. 29° Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.
- Art. 30° A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

- Art. 31º Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.
- Art. 32° As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.
- Parágrafo Único O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.
- Art. 33º As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo.
- Art. 34º As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.
- Art. 35° Ë vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.
- Art. 36° Se até o último dia do <u>exercício de 2021</u> a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de <u>1º de janeiro de 2022</u>, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.
- Art. 37º O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.
- Art. 38° Para os fins previstos no artigo 16, § 3°, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.
- Art. 39° Fica autorizado a constar da LOA 2022, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.
- Art. 40° A metodologia de cálculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base nos valores executados no exercício de 2020, com crescimento médio de 10% por exercício, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LOA de acordo com os valores executados em 2021 até o mês de junho.
- Art. 40° Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 41º Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

MATARACA, 12 de agosto de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra **Código Identificador:**4D76A17C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGAO ELETRONICO 00031/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 00031/2021 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de equipamentos e materiais eletrônicos e de informática com o objetivo de instalar o prontuário eletrônico nas unidades básicas de saúde e atender outras necessidades do município de Nazarezinho-PB.

VENCEDORES:

NILDO FREITAS DANTAS-CT:181/2021 com o valor de R\$ 236.114,00 (duzentos e trinta e seis mil e cento e quatorze reais; MARIA CONSUELO SOARES DA MATA-ME – CT:182/2021, com o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA- CT:183/2021, com o valor de R\$18.286,41(dezoito mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos); ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA-CT:184/2021 com o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); R7 DIGITAL IMFORMATICA E SERVICOS LTDA-CT:185/2021 com o valor de R\$ 3.005,00 (três mil e cinco reais); EUROTECH TECNOLOGIA LTDA – CT:186/2021, com o valor de R\$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reis);

DATA: Nazarezinho, 10 e 11 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Francisco José de Santana **Código Identificador:**0C721F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGAO ELETRONICO 00032/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 00032/2021 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Nazarezinho-PB.

VENCEDORES:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP – CT:187/2021, com o valor de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais); ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-CT:188/2021, 80 com o valor de R\$ 1.250,97 (um mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).

DATA: Nazarezinho, 11 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Francisco José de Santana Código Identificador: D5B6A2B3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CMDCA

Picuí - PB, 12 de Agosto de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº.1.607/2015, alterada pela lei municipal nº 1775/2018, e de acordo com a resolução 002/2020 que dispõe sobre a inscrição de entidades não governamentais e serviços, programas e projetos governamentais que atuam com crianças e adolescentes no

município de Picuí – Paraíba, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 27 de Maio de 2021,

Considerando o disposto nos Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90, RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR REGISTRO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ sob o n° 61.600.839/0021-07;

Art. 2° - Esta entidade fica inscrita neste conselho sob o nº 006/2021, esta inscrição tem validade por tempo de 02 (dois) anos. Após o vencimento da inscrição é de responsabilidade do representante legal do serviço, requerer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a sua renovação para regularização da situação cadastral:

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA FREIRE

Presidente CMDCA

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** C9856C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 422/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **04 de agosto de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 455/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

www.diariomunicipal.com.br/famup

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **DANIELLY SILVA MENESES**, matrícula nº 0066209, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/08/2021 a 14/09/2021.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7E76DF32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 423/2021 O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **20 de junho de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 20 de junho de 2016**, a cada dia 20 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **20 de junho de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 522/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **FABIANA PINHEIRO**, matrícula nº 0066688, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/08/2021 a 28/09/2021.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6072EA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 424/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **18 de novembro de 2005** e que entrou em **exercício no cargo em 18 de novembro de 2005**, a cada dia 18 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2018/2019**, que se completou em **18 de novembro de 2019**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 521/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **AURENICE PINHEIRO DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 0000669, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/08/2021 a 14/09/2021.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:85E030F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 425/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de novembro de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de novembro de 2016**, a cada dia 01 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **01 de novembro de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 523/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **FRANCIÊNIO JOAB COSTA DA SILVA MELO**, matrícula nº 0066722, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/08/2021 a 30/08/2021.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:856A8B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 426/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **29 de julho de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 29 de julho de 2008**, a cada dia 29 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **29 de julho** de **2020**:

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na reparticão:

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 518/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANA CLÁUDIA GOMES DE BARROS**, matrícula nº 0065264, Digitadora, ora a disposição do Cartório Eleitoral, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/08/2021 a 18/09/2021.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5B47647A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 427/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 519/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **DULCINEVE DOS SANTOS FRANCELINO**, matrícula nº 0000355, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 01/09/2021 a 30/11/2021.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5051E429

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 282/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

Tendo em vista solicitação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cajazeirinhas-PB, por via do ofício nº 046/2021 – GAPRE-PMC e reiterada por via do Ofício nº 052/2021 – GAPRE-PMC/GP em que solicita a cessão da servidora abaixo nominada, com ônus para o município cessionário, não representando prejuízos ao erário municipal;

RESOLVE:

- Art. 1º -POR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas-PB, por CESSÃO, a servidora pública deste município, a Senhora MARIA DO ROSÁRIO CAVALCANTE DE ALMEIDA, ocupante do cargo público efetivo de Educador Social, matrícula nº 2004, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social deste município, com ônus para o município de Cajazeirinhas-PB.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe na pasta funcional da servidora, arquivamento de cópia desta portaria, retirada de seu nome da folha de pagamento, além das anotações e comunicações de praxe.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**4B353E57

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 283/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO a concessão de férias à Conselheira Tutelar Francilene Lacerda da Costa, para o período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, conforme informa o Memorando SMTRDS nº 074/2021, advindo da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar não pode funcionar com pessoal abaixo do previsto em Lei e que há conselheiro tutelar suplente, apto a assumir provisoriamente o encargo,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR, a Sra. FRANCINEIDE VITORIANO DOS SANTOS, para despenhar, provisoriamente e por prazo determinado, as funções de CONSELHEIRO TUTELAR, pelo período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, período em que estará usufruindo de férias, a conselheira tutelar referida no Memorando SMTRDS nº 074/2021, retornando à condição de Conselheira Tutelar suplente no dia seguinte à data final das férias concedidas.
- **Art. 2^{\circ}** Registre-se o presente ato em sua pasta funcional, com o arquivamento de cópia desta portaria e a adoção das medidas de praxe.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos serão retroativos a 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**B2A6EB32

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 284/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, que originou o processo administrativo nº 1146/2021, requerido pela servidora efetiva abaixo nominado.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM nos referidos autos.

RESOLVE:

- Art. 1º EXONERAR, *a pedido*, a Sra. LIZANDRA FREIRES RODRIGUES, do cargo público efetivo de Recepcionista, matrícula 1969, com lotação na Secretaria de Saúde, do quadro de servidores deste Município, declarando vago o referido cargo efetivo;
- $Art.\ 2^{\circ}$ Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das

verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3°. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**C6C9EF72

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 285/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO a concessão de Licença para Tratamento de Saúde à Conselheira Tutelar Benedita da Silva Moura, por 30 (trinta) dias, a partir de 12 de agosto de 2021, conforme informa o Memorando SMTRDS nº 078/2021, advindo da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar não pode funcionar com pessoal abaixo do previsto em Lei e que há conselheiro tutelar suplente, apto a assumir provisoriamente o encargo,

CONSIDERANDO por fim, que a 1ª suplente encontra-se na titularidade provisória, substituindo outra conselheira tutelar, em gozo de férias, conforme Portaria GP/PMP nº 283/2021, havendo a necessidade de nomeação da 2ª suplente,

RESOLVE:

- **Art. 1º -NOMEAR,** a Sra. **CLAUDIA CRISTINA COSTA**, 2ª Suplente do cargo de Conselheira Tutelar, para despenhar, provisoriamente e, pelo prazo de 12 de agosto de 2021 a 11 de setembro de 2021, as funções de **CONSELHEIRO TUTELAR**, período em que estará usufruindo de licença para tratamento de saúde, a conselheira tutelar referida no Memorando SMTRDS nº 078/2021.
- Art. 2º Registre-se o presente ato em sua pasta funcional, com o arquivamento de cópia desta portaria e a adoção das medidas de praxe.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos serão retroativos a 12 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**70B84977

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 286/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO pedido constante do Processo Administrativo nº 1092/2021, bem como o parecer emitido pela PGM e a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º -DEFERIR, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal JOSÉ FILGUEIRA DA

SILVA NETO, ocupante do cargo público efetivo de**Operário** – Mat.: 0520, lotado(a) na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deste município, pelo período de até 03 anos.

- **Art. 2º-** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria à servidora para produção dos fins de direito.
- Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**11E9A397

GABINETE EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 319/2021

Pombal, 13 de Agosto de 2021.

CONTRATO Nº 319/2021

CONTRATADA: JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO

CNPJ: 30.250.913/0001-27

RAZÕES DO DISTRATO: não cumprimento de cláusulas

contratuais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I c/c 78, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**DA7DCCDB

GABINETE EXTRATO - DISTRATO DO CONTRATO N.º 076/2021

Pombal, 28 de julho de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CONTRATO Nº 076/2021

CONTRATADA: FRANCISCO BEZERRA FILHO – EPP

CNPJ: 12.679.890/0001-99

RAZÕES DO DISTRATO: em virtude da realização de nova licitação identificada como Pregão Presencial 018/2021 com o mesmo objeto para atender as demandas do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

FRANCISCO BEZERRA FILHO – EPP

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:FD0C3CA9

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

Pombal-PB, 14 de julho de 2021.

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 181/2021

OBJETO: <u>AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS</u>
<u>DA FARMÁCIA BÁSICA E DIVERSOS.</u>

CONTRATADO: R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ SOB O Nº 12.305.387/0001-73

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 7.896,00 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 52.714,00 (Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Quatorze Reais).

JUSTIFICATIVA: § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:F2B7505E

GABINETE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE POMBAL - PB.

O Prefeito do Município de Pombal, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa: MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA, CNPJ: 17.598.162/0001-76; para assinatura do Contrato, da Tomada de Preço nº 001/2020, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato, conforme dispõe o item 11.1 do Edital. Maiores informações no departamento de licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

Pombal-PB, 13 de Agosto de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:4ACEC674

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL ATO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 012/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: REVOGAR a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 012/2021, relativo ao Processo Administrativo nº 069/2021, que objetiva: Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbano em aterro sanitário ou atividade correlata/assemelhada, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente. Motivo do cancelamento: A empresa vencedora não compareceu para assinatura do contrato, sendo assim essa Prefeitura irá lançar um novo Edital do mesmo objeto.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel/PB, 13 de agosto de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 380C298F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais odontológicos para atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Santa Cecília/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com. Edital: licitacaoscpb@gmail.com; https://www.comprasnet.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Cecília - PB, 11 de Agosto de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:E701D00E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB TOMADA **DE PREÇO Nº 0002/2018**

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de construção de uma Praça de Eventos, situada no terreno com área de 2.122,51 m², localizado na Avenida Arnaldo Leite, s/n, Centro no município de Santana dos Garrotes/PB, assegurado pelo convenio (contrato de repasse - proposta nº 1037009-89/2016 - Ministério do Turismo e PMSG), observadas as condições e especificações estabelecidas, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; PROJETO DE ATIVIDADE: 27 695 1028 1041 Construção de Praça de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 Obras e Instalações; FICHA: 575/1136, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: DESTAK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.436.855/0001-00, situado a Rua Dona Peta Feitosa, 460, Bairro: Aldeota, Brejo Santo-CE, CEP: 63.260-000.

VALOR: R\$ 979.856,58 (novecentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), já acrescido do Valo aditivado de R\$ 28.947,25 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), portanto, aproximadamente 3,04 % (três virgula zero quatro por cento).

DATA DA VIGENCIA: 16/12/2021.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: C6095F02

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – PROC. LICITATÓRIO Nº 080/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: Aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 23.036,00 (vinte e três mil e trinta e seis reais); VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.120/200.120; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.113/262.113; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0010 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.111/220.111; 0.1.124/220.124; Dotação Orçamentária: 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/210.111; Dotação Orçamentária: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL -FUNDEB 40; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.113/262.113; Dotação Orçamentária: 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/210.000; Dotação Orçamentária: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária: 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 2 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 1215 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 13 10 122 0015 2093 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/340.214; Dotação Orçamentária: 02 13

10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 CONSUMO; MATERIAL DE Fonte: 0.1.530/300.530; 0.1.211/300.211; Dotação Orçamentária: 02 13 10 122 0051 2011 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AO EM; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.250; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2113 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OUALIDADE DE VIDA JÁ; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.211; Dotação Orçamentária: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 305 0051 2008 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 CONSUMO; MATERIAL DE Fontes: 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENCÃO DO CONSELHO TUTELAR: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2012 0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição; Fonte: 0.1.001/480.001; 0.1.311/480.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: MODALIDADE LICITATÓRIA: 0.1.311/400.311 Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de agosto de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**99A38E8A

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – PROC. LICITATÓRIO N° 080/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.114.994/0001-35; OBJETO: Aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 4.436,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais); VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE -SALÁRIO EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.120/200.120; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.113/262.113; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0010 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.111/220.111; 0.1.124/220.124; Dotação Orçamentária: 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/210.111; Dotação Orçamentária: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte: 0.1.113/262.113; Dotação Orçamentária: 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/210.000; Dotação Orçamentária: 02 09 15 451 0024 2058 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária: 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 2 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 1215 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 13 10 122 0015 2093 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/340.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 CONSUMO: DE Fonte: 0.1.530/300.530; 0.1.211/300.211; Dotação Orçamentária: 02 13 10 122 0051 2011 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AO EM; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.250; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2113 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.211; Dotação Orçamentária: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 305 0051 2008 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 DE CONSUMO: Fontes: 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2012 0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição; Fonte: 0.1.001/480.001; 0.1.311/480.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; Dotação Orcamentária: 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENCÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311 -MODALIDADE LICITATÓRIA: Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Contratante e Jefferson Pablo Carvalho de Freitas - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de agosto de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:CD3ACC11

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – PROC. LICITATÓRIO N° 079/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452, CNPJ nº 41.302.234/0001-70; OBJETO: Aquisição gradativa de material de expediente; VALOR GLOBAL: R\$ 7.880,75 (sete mil oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021; Dotação orçamentaria: 02 02 04 122 0002 2003 0000 MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 02 04 124 0043 2179 0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte:

0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/220.111; Dotação orçamentaria: 02 06 12 361 0007 2101 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.124/220.124; Dotação orçamentaria: 02 06 12 361 0007 2111 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.121/200.121; Dotação orçamentaria: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.120/200.120; Dotação orçamentaria: 02 06 12 361 0007 2125 0000; CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/220.111; Dotação orçamentaria: 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.113/262.000; Dotação orçamentaria: 02 06 12 361 0010 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.111/220.111. 0.1.124/220.124. Dotação orçamentaria: 02 06 12 361 0041 2171 0000 FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE TODOS OS SEGUIMENTOS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 DE CONSUMO; Fontes: 0.1.111/220.111; 0.1.124/200.124; Dotação orçamentaria: 02 06 12 362 0012 2030 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/230.000; Dotação orçamentaria: 02 06 12 365 0007 2146 0000 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.124/210.124; Dotação orçamentaria: 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/210.111; Dotação orçamentaria: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.113/262.00; Dotação orçamentaria: 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00ATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/210.000; Dotação orçamentaria: 02 06 12 365 0008 2138 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/210.000; Dotação orçamentaria: 02 06 12 366 0009 2024 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.124/200.124; Dotação orçamentaria: 02 06 12 367 0010 2025 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.124/200.124; Dotação orçamentaria: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 11 13 122 0046 2190 0000 MANUTENÇAO DO CONSELHO DA JUVENTUDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 11 13 122 0046 2192 0000 MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE APOIO A JUVENTUDE SAOJO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 11 13

392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; Elemento de Despesa: 0 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 11 13 392 0030 2105 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 11 27 812 0011 2134 0000 APOIO AO ESPORTE/ATLETA DESTE MUNICÍPIO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.211/300.211; Dotação orçamentaria: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.250; Dotação orçamentaria: 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação orçamentaria: 02 13 10 301 0048 2113 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação orçamentaria: 02 13 10 301 0048 2135 0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS VOL; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação orçamentaria: 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE MAC; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.211; Dotação orçamentaria: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação orçamentaria: 02 13 10 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação orçamentaria: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação orçamentaria: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação orçamentaria: 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação orçamentaria: 02 14 08 244 0018 2127 0000 CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE ASSISTEN; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação orçamentaria: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; Dotação orçamentaria: 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação orçamentaria: 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação orçamentaria: 02 14 08 244 0020 2152 0000 MANUTENÇAO DO CADASTRO ÚNICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação orçamentaria: 02 14 08 244 0020 2153 0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação orçamentaria: 02 14 08 244 0020 2154 0000 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação orçamentaria: 02 15 04 062 0045 2029 0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Contratante e Ester Alencar dos Santos - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de agosto de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:C9398F39

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – PROC. LICITATÓRIO Nº 079/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA, CNPJ nº 19.210.207/0001-19; OBJETO: Aquisição gradativa de material de expediente; VALOR GLOBAL: R\$ 21.798,64 (vinte e um mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021; Dotação orçamentaria: 02 02 04 122 0002 2003 0000 MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 02 04 124 0043 2179 0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/220.111; Dotação orçamentaria: 02 06 12 361 0007 2101 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.124/220.124; Dotação orçamentaria: 02 06 12 361 0007 2111 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.121/200.121; Dotação orçamentaria: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.120/200.120; Dotação orçamentaria: 02 06 12 361 0007 2125 0000; CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/220.111; Dotação orçamentaria: 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.113/262.000; Dotação orçamentaria: 02 06 12 361 0010 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.111/220.111. 0.1.124/220.124. Dotação orçamentaria: 02 06 12 361 0041 2171 0000 FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE TODOS OS SEGUIMENTOS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 DE CONSUMO; Fontes: 0.1.111/220.111: 0.1.124/200.124; Dotação orçamentaria: 02 06 12 362 0012 2030 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/230.000; Dotação orçamentaria: 02 06 12 365 0007 2146 0000 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.124/210.124; Dotação orçamentaria: 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/210.111; Dotação orçamentaria: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.113/262.00; Dotação orçamentaria: 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00ATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/210.000; Dotação orçamentaria: 02 06 12 365 0008 2138 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/210.000; Dotação orçamentaria: 02 06 12 366 0009 2024 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.124/200.124; Dotação orçamentaria: 02 06 12 367 0010 2025 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.124/200.124; Dotação orçamentaria: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 11 13 122 0046 2190 0000 MANUTENÇAO DO CONSELHO DA JUVENTUDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 11 13 122 0046 2192 0000 MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE APOIO A JUVENTUDE SAOJO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; Elemento de Despesa: 0 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 11 13 392 0030 2105 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 11 27 812 0011 2134 0000 APOIO AO ESPORTE/ATLETA DESTE MUNICÍPIO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação orçamentaria: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.211/300.211; Dotação orçamentaria: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.250; Dotação orçamentaria: 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação orçamentaria: 02 13 10 301 0048 2113 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação orçamentaria: 02 13 10 301 0048 2135 0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS VOL; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação orçamentaria: 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE MAC; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.211; Dotação orçamentaria: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação orçamentaria: 02 13 10

0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS 305 EPIDEMIOLÓGICAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação orçamentaria: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; orçamentaria: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação orçamentaria: 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação orçamentaria: 02 14 08 244 0018 2127 0000 CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE ASSISTEN; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação orçamentaria: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; Dotação orçamentaria: 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação orçamentaria: 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação orçamentaria: 02 14 08 244 0020 2152 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação orçamentaria: 02 14 08 244 0020 2153 0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação orçamentaria: 02 14 08 244 0020 2154 0000 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação orçamentaria: 02 15 04 062 0045 2029 0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de agosto de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:** A466F0D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 225/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar a pedido Thyago da Costa Wanderley, do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado na Secretária Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

Soledade, 13 de Agosto de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:DEE61DF7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 226/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

CONSIDERANDO que existe vacância do cargo conforme Portaria nº 056/2017/GP;

Art. 1º Exonerar a pedido Edcleide Oliveira dos Santos, do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

Soledade, 13 de Agosto de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**93F89682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2021 SERVIDOR: SIMONE DE FÁTIMA FERNANDES CORDEIRO

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**E1AF992A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:119/2021 SERVIDOR: MARIA DO CARMO SOARES NEVES

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**B79EB851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:008/2021 SERVIDOR: ALÉCIA MARIA LUCENA SALES

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:** B68679F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:125/2021 SERVIDOR: MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**CD0C8628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:127/2021 SERVIDOR: MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE MELO ARAÚJO

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**8360F3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:009/2021 SERVIDOR: ALESSANDRA CAVALCANTE BARBOSA

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**6266F988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:014/2021 SERVIDOR: ALISSON DE ALBUQUERQUE ALVES

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**528BB3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2021 SERVIDOR: MARIA BETÂNIA LUIZ DE SOUZA

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

30

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**1BEEDD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:081/2021 SERVIDOR:JOSÉ GOMES ANDRADE

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador: 0D2F08F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2021 SERVIDOR: ADELE CAROLINE MAIA DE SANTANA

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**1FEAC846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:024/2021 SERVIDOR: AUBERYSA MARY DE ANDRADE ARRUDA

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**8578B519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:053/2021 SERVIDOR: FRANCISCO DE ASSIS LEITE ARAÚJO

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**BB7BA912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №:001/2021 SERVIDOR: ABDIAS CORREIA DE CANTALICE NETO

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**ED6FCEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:032/2021 SERVIDOR: CLODOALDO BERTO DA SILVA

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**238D4C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:068/2021 SERVIDOR: JAIMAR CORDEIRO DE ARAÚJO Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**B41ED4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:004/2021 SERVIDOR:ADEZIVA BARBOSA ARAÚJO SANTOS

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador: FE9129F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:038/2021 SERVIDOR: EDINALDO DA SILVA ARAÚJO

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**C3A2A3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 166/2021 SERVIDOR: SÔNIA MARIA DE SOUTO GUEDES

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**BC81EBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2021 SERVIDOR: LÚCIA MARIA BARBOSA DE SALES

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**C6BD127E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2021 SERVIDOR: GILVÂNIA ARAÚJO DE MELO

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**C0AD599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 015/2021 SERVIDOR: ALMIRA MARIA CORDEIRO COSTA ALVES

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:** A99EF465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:056/2021

SERVIDOR: GENI RUFINO PESSOA

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**0BF65880

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA /PB- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLOGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001- 97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 145, Bairro Poco, Cidade Recife, CEP: 52.061-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.441.051/0002-81, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. CASSIO DE LIMA AMORIM, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 089.536.284-82, RG n.º 8.039.317, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Tabaiares, Nº 400, Aptº 2302, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-230, e/ou a Sra. ALDENIZE CUNHA DE LIMA AMORIM, Brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 449.620.614-53, RG nº 2.175.293, SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Antonio Batista de Souza, nº 120, Macaxeira, Recife/PE, CEP: 52.071-370, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - FMS – Processo Licitatório nº 009/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLOGICOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga-PB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICACÕES E OUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

MAPA	MAPA DOS ITENS							
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO OFERECIDO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DI REFERÊNCIA	VALOR TOTAL(R\$)		
01	Cobertura em gel de barreira antisséptica de adesão para feridas composto de propilenoglicol, glicerina, hidroxietilcelulose, Betaína e polihexanida (PHMB) mínimo 0,2%, livre de parabenos, para desbridamento, hidratação, emoliente, umecatante, antisséptico de amplo espectro. Categoria de correlato pela ANVISA, Embalagem de no mínimo 100g.	PHARMA / FABRICANTE: HELIANTO	UNID	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00		
04	Cobertura tecido flexivel estéril, composta de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, sem fibras e com alta capacidade de absorção de forma vertical, com ácido gulurônico, sem adição de sódio para feridas altamente exudativas, cavitárias com ação hemostática, remoção íntegra do curativo sem deixar resíduos, indicada para o preenchimento de feridas cavitarias com alta exsudação. Tam: 44 com variação de +/- 2cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	3740 / COLOPLAST / ORIGEM:	UNID	180	R\$ 56,00	R\$ 10.080,00		
05	Cobertura interativa, estéril, composto por espuma de poliuretano, com alta capacidade de absorção e retenção, flexível, bordas biseladas, película semipermeável e que tenha sistema tranca fluido, dispensação sustentada de íons de prata no leito da ferida, com permeabilidade seletiva, indicado para feridas exsudativas com atraso na cicatrização e infectadas ou com risco de infecção devido a bactérias. Tamanho mínimo: 15x15. Exigimos amostra para parecer técnico.	COLOPLAST/ PROCED.: DINAMARCA/	UNID	180	R\$ 151,20	R\$ 27.216,00		
07	Curativo espuma de poliuretano, com alta capacidade de absorçãoIbuprofeno, com liberação sustentada. Revestida na face externa por um filme impermeável líquidos e microrganismos, bordas arredondadas, não necessitando de coberturas secundárias indicativo para feridas exsudativas e alívio da dor. Tam 10x10 cm. Variação +/-2cm. Exigimos amostra para parecer técnico. e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com	BIATAIN IBU 10X10 - CÓD.: 34110/ COLOPLAST / ORIGEM: DINAMARCA /		150	R\$ 83,00	R\$ 12.450,00		
08	Curativo tecido flexível estéril, composta de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, dispensação sustentada de íons de prata para o leito da ferida, com alta capacidade de absorção de forma vertical, com ácido gulurônico, sem adição de sódio, indicado para feridas altamente exsudativas, indicada para o preenchimento de feridas infectadas, cavitárias com alta exsudação, apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. Tam. 10x10 cm. Variação +/-2cm. Exigimos amostra para parecer técnico	3760/ COLOPLAST / ORIGEM:	UNID	180	R\$ 80,00	R\$ 14.400,00		

09	Sabonete líquido antisséptico com polihexanida (PHMB) a 0,2% no mínimo, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, dermatologicamente testado e não citotóxico ao contato da pele com lesões, sem conservantes e sem corantes. Frasco em embalagem bump, individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Embalagem com 1.000 ml	BIGUASOAP 1000ML / GAMAN PHARMA/ FABRICANTE: SUPORT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDAME/ PROCED.: BR/ ISENTO DE REGISTRO RDC № 237 DE 16/07/2018	UNID	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
13	Pó para ostomia, composto por carboximetilcelulose, sódica, goma guar e goma xantana, indicado para uso na pele periestomal macerada, absorvendo a umidade local, exsudato e reduzindo a irritação. Apresentando em frascos de 25g.	BRAVA PÓ PARA ESTOMIA/ COD.: 19075/ COLOPLAST/ ORIGEM: DINAMARCA/ PROCED.: RJ/ REG.MS.: 10430310119	UNID	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
14	Barreira protetora de pele sintética em forma de pasta para estomias, composta por estirenoisopreno estireno, borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), óleo mineral gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC) sem álcool. Bisnaga de 60g.	BRAVA PASTA PARA ESTOMIAS SEM ÁLCOOL 60g - COD.: 12050/ COLOPLAST/ ORIGEM:DINAMARCA/ PROCED.: RJ/ REG.MS.: 10430310094	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
16	Creme composto por suavizante hidrófobico, composto por parafina liquida e citrato de magnésio a base de glicerol e azeite de silicone, com ciclometicona, água purificada, sem ureia, estabilizador do PH da pele e para proteção da pele íntegra e áreas pertlesionais expostas à secreções corporais agressivas com formação do filme de creme, categoria correlato pela ANVISA. Tam. 60 ml. Exigimos amostra para parecer técnico.	CREME BARREIRA (60 ML)/ COD.:4720/ COLOPLAST/ FABRICANTE: COLOPLAST/ PROCED.: DINAMARCA/ REG.MS:. 10430319010	UNID	180	R\$ 55,00	R\$ 9.900,00
21	Curativo Hidrocolóide estéril de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, autoadesivo, coberto por película de poliuretano, com membrana de permeabilidade seletiva e grande demarcadora da ferida, bordas biseladas. Tam.20x20 cm, variação de +/- 2cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	HIDROCOLÓIDE PLUS (20X20cm)/ COD::3120 / COLOPLAST/ ORIGEM: DINAMARCA/ PROCED.: RJ/ REG.MS.: 10430310018	UNID	90	R\$ 42,00	R\$ 3.780,00
22	Cobertura em forma de Hidrogel estéril, transparente e amorfo composto de água, carboximetilcelulose e alginato de cálcio, sem aditivos ou conservantes, sem sódio e sem propilenoglicol, coeso. Tam. 8g +/- 2g de variação. Exigimos amostra para parecer técnico.	PURILON (8G)/ COD.:3906/ COLOPLAST/ ORIGEM: DINAMARCA/ PROCED.: RJ/ REG.MS.: 10430310011	UNID	180	R\$ 36,00	R\$ 6.480,00
23	Creme branco, viscoso, não estéril, composto por Água, 10% Ureia, Palmitato de Isopropilo, Palmitato de Octila, 4% de Alfa Hidroxiácido (Ácido Lático), Sorbitol, Lactato de Amônio, Sem conservantes, corantes ou perfume, Embalagem 75ml, variação de +/- 5ml.	ATRACTAIN (75ML)/ COD.:4738/ COLOPLAST/ ORIGEM: DINAMARCA/ PROCED.: RJ/ REG.MS.: 10430310115	UNID	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
24	Curativo hidrocolóide transparente semi permeável de poliuretano, estéril, composto de carboximetilcelulose sódica, pontas arredondadas, grade trançada e demarcatória da ferida. Tam 9x14 cm. Variação +/–2cm.	HIDROCOLÓIDE TRANSPARENTE 9x14/ CÓD.:3536/ COLOPLAST/ ORIGEM: DINAMARCA/ PROCED.: RJ/ REG.MS.: 10430310014	UNID	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
26	Dispositivo para urostomia de 1 peça, transparente, recortável de 10 - 43 mm. Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face posterior, válvula de drenagem e sistema multicâmaras e antirrefluxo para melhor distribuição da urina. Base adesiva convexa, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com anel de estabilidade integrado na zona central e 1 camada de filme elástico superior.	Transparente Maxi/ COD.:16837 / COLOPLAST / ORIGEM: DINAMARCA /	UNID	120	R\$ 62,11	R\$ 7.453,20
27	Dispositivo para colo/iliostomia de 1 peça, transparente, recortável de 10 - 55mm. Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face posterior, fitro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro sinalizado na cor turquesa e fechamento invisível com fixação superior e inferior. Base adesiva plana, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com linhas flexíveis integradas e 1 camada de filme elástico superior.	SenSura Mio 1 peça Drenável Transparente Maxi/ COD. 10458/ COLOPLAST / ORIGEM: DINAMARCA / PROCED.: RJ/ REG.MS.: 10430310189	UNID	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
28	Dispositivo para colo/iliostomia de 2 peças, transparente, recortável de 10 - 55mm. Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face posterior, fitro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro sinalizado na cor turquesa e fechamento invisível com fixação superior e inferior. Base adesiva com convexidade suave, com acople de 70 mm, recortável de 10-53mm, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isoprenoestireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com anel de estabilidade integrado na zona central e 1 camada de filme elástico superior, flange flexível para acople da bolsa, suporte de cinto na própria base.	Bolsa SenSura MIO 2 peças / COD.: 11457 + 16931/ COLOPLAST / ORIGEM: DINAMARCA/ PROCED.: RJ / REG.MS: 10430310171 / 10430310169	UNID	150	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
29	Barreira protetora da pele, em forma de placa, autoadesiva, altamente flexível e elástica, macia e composta por óxido de titânio, carboximetilcelulose sódica, exirenoisopreno - exileno e filme de poliuretano. Medindo 20x20cm	BRAVA PLACA PROTETORA (20X20cm)/ CÓD.:3220/ COLOPLAST/ ORIGEM: DINAMARCA / PROCED.: RJ/ REG.MS.: 10430310084	UNID	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
30	Cateter urinário de poliuretano masculino, com revestimento hidrofílico, adulto, composto de PVP, pré lubrificado e embebido em NaCl, pronto para uso. Tamanho 12mm. Exigimos amostra para parecer técnico.	SPEEDICATH MASCULINO N° 12 (Ref. 28412) / COLOPLAST / ORIGEM: DINAMARCA / PROCED.: RJ/ REG. MS.:10430310037	UNID	900	R\$ 16,00	R\$ 14.400,00
VALOI	R TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ 157.809,20 (Cento e cinquenta e sete mi	l, oitocentos	e nove rea	is e vinte centavos	.).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do comeco e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus precos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 13 de Agosto de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde do Município de Juripiranga/PB-

CL Comercio De Materiais Medicos Hospitalares LTDA CNPJ/MF Sob o n.º 13.441.051/0002-81 CASSIO DE LIMA AMORIM CPF/MF Sob o n.º 089.536.284-82

ALDENIZE CUNHA DE LIMA AMORIM

CPF/MF Sob o nº 449.620.614-53

Contratada

Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:7A20F308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA /PB- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLOGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Apodi, nº 250, Bairro Cidade Alta, Cidade Natal, CEP: 59.025-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.383.101/0001-66, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA, Brasileira, Casada, Empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 025.103.954-40, RG n.º 5.241.724, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Castro, Nº 252, Aptº 101, Ed. Casa Branca, Bessa, João Pessoa-PB, CEP: 58.035-170, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - FMS – Processo Licitatório nº 009/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLOGICOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga-PB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

PROPO	OSTA					
ITENS	DESCRIÇAO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL(R\$)
2	Sistema de Terapia Compressiva, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira, bandagem moderamente elástica, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantem o conjunto por até 7 dias sem afrouxar, isento de látex. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho 18–25 cm tornozelo. Exigimos amostra para parecer técnico.	URGO K2 18-25 - RGMS 80246910036 - FABRICANTE: L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	UNI D	70	R\$ 187,00	R\$ 13.090,0
3	Cobertura primária, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e particulas lipofílicas) com sais de prata. Tamanhos 15x15. Exigimos amostra para parecer técnico.	URGO CLEAN AG 15X15 - RGMS 80246910067 - FABRICANTE: Laboratoires URGO - FRANÇA	UNID	180	R\$ 174,00	R\$ 31.320,00
6	Cobertura em malha de 100% de poliéster, não oclusiva, com matriz cicatrizante com tecnologia lípido colóide, flexível e confortável, para promover um ambiente úmido favorável e sustentável para a cicatrização. Tamanho 10x12cm	URGO TULL 10X10 - RGMS 80246910046 - FABRICANTE: Laboratoires URGO - FRANÇA	UNID	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
10	Cobertura super absorvente, fina e confortável com tecnologia STAY DRY, com camadas de contato não aderente e atraumática, de alta capilaridade que promove rápida migração vertical para absorção e retenção de médio e alta exsudação, alta taxa de transmissão de vapores e repelente a fluídos, comsistema de bloqueio de umidade, anti bacterial e viral, composto de poliéster 80% e viscose 20%; e polímero sintético, cristal gel(PAS)50% e almofada de celulose. Tamanho 10x10cm com variação de +/- 2 cm.	RGMS 80301130029 - FABRICANTE: Advancis Medical - INGLATERRA (REINO	UNID	180	R\$ 54,00	R\$ 9.720,00
11	Cobertura super absorvente, fina e confortável com tecnologia STAY DRY, com camadas de contato não aderente e atraumática, de alta capilaridade que promove rápida migração vertical para absorção e retenção de médio e alta exsudação, alta taxa de transmissão de vapores e repelente a fluídos, com sistema de bloqueio de umidade, anti bacterial e viral, composto de poliéster 80% e viscose 20%; e polímero sintético, cristal gel(PAS)50% e almofada de celulose, formato tipo bota, Tamanho 55 x47cm, com variação de +/- 2cm.	ECLYPSE BOOT CR4237 - RGMS 80301130029 - FABRICANTE: Advancis Medical - INGLATERRA (REINO UNIDO)		150	R\$ 285,00	R\$ 42.750,00
12	Rede Tubular Elástica indicada para fixar curativos, compressas, curativos absorventes e medicamentos 24%. Elastodieno (recoberto com Poliamida) ambos materiais hipoalergênicos, 76% Poliamida com a metragem do produto na caixa: 10 metros em descanso e 25 metros linear esticado. tamanho 4MM.	POOLFIX REDE TUBULAR CAL. 04 - RGMS 80445680001 - FABRICANTE: POOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDAEPP - BRASIL	UNID	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
15	Cobertura de espuma hidrofílica de poliuretano, estéril, não aderente e com filme impermeável a bactérias, para prevenção de LP em MMII e MMSS e feridas com média e alta exsudação, formato anatômico específico para região do pé, calcâneo e cotovelo. Apresentação 17x21cm com variação de +/- 2cm.	ADVAZORB HEEL 17X21 - REGISTRO 80301130037 - FABRICANTE: Advancis Medical - INGLATERRA (REINO UNIDO)	UNID	180	R\$ 118,00	R\$ 21.240,0 0
17	Cobertura de espuma, hidrofílica de 100% PU e 100% de silicone macio, aderente, estéril, com tecnologia atraumática e hipoalergénica, com alto poder de absorção e controle de exsudado, camada externa transpirável e repelente a fluidos, cor amigável a pele (nude). Apresentação em formato sacral tamanho22 x 23cm.	X 23 CR4402 - RGMS 80301130046 -	UNID	150	R\$ 162,00	R\$ 24.300,00
18	Cobertura, estéril, autoadesiva de silicone perfurado, com microaderencia seletiva direto no leito, composta de espuma de poliuretano absorvente, antimicrobiano com prata iônica, de alta absorção e retenção de exsudado, bordas adesivas e oclusivas de fixação com camadas externa de permeabilidade seletiva, estéril com aplicação em três peças. Apresentação em tamanho de 15x15 cm. Variação de +/- 2 cm. Exigimos amostra para parecer técnico	ADVAZORB SILFIX BORDER LITE 15X15 CR 4200 - RGMS 80301130046 - FABRICANTE: Advancis Medical - INGLATERRA (REINO UNIDO)	UNID	100	R\$ 137,00	R\$ 13.700,00
19	Cobertura de silicone com microaderencia seletiva composta de espuma de poliuretano absorvente, auto absorção e retenção de exsudado, bordas adesivas e oclusivas de fixação com camadas externa de permeabilidade seletiva, estéril com aplicação em três peças. Apresentação em tamanho para áreas diversas de 14 x19,5 cm. Variação de +/- 2 cm.		UNID	100	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00
25	Solução aquosa, amorfo, estéril, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto água e polihexanida (PHMB) a 0,2%, sem conservantes e sem corantes. Correlato pela ANVISA. Embalagem com 250ml.	WALKMED AQUASEPT PLUS SPRAY 250 ML - ANVISA 2.05.112- 6/25351.512847/2016- 90 - FABRICANTE: AYA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	UNID	80	R\$ 64,50	R\$5.160,00
Valor T	otal:	R\$ 194.230,00 (Cento e noventa e quatro mil,	duzentos e ti	rinta reais).	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 13 de Agosto de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde do Município de Juripiranga/PB-

Viva Saude Material Medico Hospitalar LTDA CNPJ/MF sob o n.º 15.383.101/0001-66 ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA CPF/MF sob o n.º 025.103.954-40

- Contratada -

Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:96CF1775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 018-2021-PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 018/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº. 380 - Centro, Juripiranga, Paraíba, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, e a Secretária de Desenvolvimento Social, a Sra. Luciene Marcia de Moraes Maroja Guedes, Brasileira, Portadora da Cédula do RG de nº 2744240, Inscrita no CPF: 473.100.144-72, residente e domiciliada na Avenida Brasil, Nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58330-000. doravante denominada simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na Rua Xavantes, nº 7737, Anexo A, Bairro Nova Cruz, Cidade Igarassu, CEP: 53.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.653.386/0001-27, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Marques Rodrigues Dos Prazeres, inscrito no CPF/MF sob o n.º 198.849.584-91, RG n.º 1719066, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, nº 1205,Aptº101, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.021-180, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021 – Processo Licitatório nº 040/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de Gêneros Alimentícios para cestas básicas, embaladas em plástico transparente, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CESTA BASICA COMPOSTA DE: 01 Kg de Açúcar Cristal, 01 Kg de Feijão Carioquinha tipo 1, 01 Kg de Arroz Parbolizado Tipo 1, 03 pacotes de Fubá de Milho, 01 garafa de Óleo Comestível de Soja, 02 Pct de Macarrão espaguete, 01 pacote de Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, 01 pacote de Leite em Pó Integral e Instantâneo, 01 Und de 320g de Carne Processada tipo fiambre cozido, 01 pacote de Café em pó, embalagem 250g, selo ABIC, e 01 Lata de sardinha de 125 gr.	UND		1200	R\$ 58,17	R\$ 69.804,00
VALOR TOTAL I	DA PROPOSTA :	R\$ 69.804,00 (Sess	senta e nove mil, oitocentos e	quatro reais).		
ITEN S	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUAN T	VALOR UNIT E EXTENS O	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, embalagem com 1kg. origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	KG	AÇUCANA	1	R\$ 3,27	R\$ 3,27
2	Arroz parabolizado, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.		POP	1	R\$ 4,79	R\$ 4,79
3	Biscoito salgado - tipo cream cracker, acondicionado em pacotes de 400g	PACOT E	VIVALE	1	R\$ 3,54	R\$ 3,54
4	Café em pó, embalagem 250g, selo ABIC.	PACOT E	MARATÁ	1	R\$ 4,73	R\$ 4,73
5	Carne Processada tipo fiambre cozido, de origem bovina. Com embalagem em lata de 320g, embalagem deve conter validade no mínimo de 06 meses a 01 ano, com registros obrigatórios do Ministério competente.		ODERICH	1	R\$ 6,09	R\$ 6,09
6	Feijão carioquinha tipo 1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	KG	DA CASA	1	R\$ 6,86	R\$ 6,86
7	Flocão de milho, cozido, acondicionado em saco plástico com 500g. Obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço.		MARATÁ	3	R\$ 1,59	R\$ 4,77

	Acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500 gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.						
8	Leite em pó integral 'instantâneo- embalagem em saco aluminizado com 200g e/ou 800g. matéria gorda maior ou igual a 26,0%, umidade máxima 3,5%. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, dados de identificação, número de lote, peso, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	PACOT E	CCGL	1	R\$ 5,48	R\$ 5,48	
9	Macarrão - teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete. Pacote de 500 gr		ALIANÇA	2	R\$ 2,64	R\$ 5,28	
10	Óleo comestível de soja, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	UND	CONCORDI A	1	R\$ 9,20	R\$ 9,20	
11	Sardinha ao óleo comestível, embalagem em lata com peso drenado de 125gr.	UND	88	1	R\$ 4,16	R\$ 4,16	
VALOR TOTAL D.	A PROPOSTA POR CESTA:	R\$ 58,17 (Cinquenta e oito reais e dezessete centavos).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga-PB, 12 de Agosto de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Prefeito -
- Contratante -

LUCIENE MARCIA DE MORAES MAROJA GUEDES

Secretária De Desenvolvimento Social

- Contratante –

Mac Comercio De Alimentos EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 32.653.386/0001-27 *MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS PRAZERES* CPF/MF sob o n.º 198.849.584-91

- Contratada -

Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:C590812F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 004/2021 – RESULTADO FINAL

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento.

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel no estado da Paraíba, face aos dispositivos constitucionais do artigo 37, inciso IX (EC nº 106/2020), e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.334, de 21 de fevereiro de 2017, que regulamenta a contratação temporário por excepcional interesse público e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, destinado à contratação temporária para o atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área da Educação, para atuação por designação da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Princesa Isabel – PB, em 13 de agosto de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

FÁBIO BRAZ PEREIRA

Secretário de Finanças, Administração e Planejamento

ANEXO I

Resultado final

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

	PROFESSOR(A)/ 1ª FASE FUNDAMENTAL			
ORDEM	Nome do Candidato	RG	Pontuação	Situação
01	ADAIANE GENI GONZAGA DE LIMA NOGUEIRA	8.709.105	19	Classificado
02	MARIA LEDJANE TORRES ALVES	7.245.748	17	Classificado
03	MIGUEL ALVES DA SILVA	3.575.936	16	Classificado
04	MARIA REGIANE DE SOUSA	2.900.159	14	Classificado
05	MARIA DO CARMO CAVALCANTE DOS SANTOS	2.338.464	13	Classificado
06	MARIA GORETE FEITOSA DOS SANTOS PEREIRA	2.058.109	13	Classificado
07	GIZELMA MEDEIROS DA SILVA DUARTE	9.773.307-53	10	Classificado
08	MARIA GABRIELLA DO NASCIMENTO SILVA	3.021.494	10	Classificado
09	MARIA JUSELI DE MEDEIROS	2.338.988	10	Classificado
10	MARTA EUFRÁSIO PEREIRA ALVES	2.658.337	10	Classificado
11	VANILSON AUGUSTO DA SILVA	2.353.326	10	Classificado
12	INÊS JUSTINO DA SILVS LIMA	2.571.548	09	Classificado
13	MAGNALMA RODRIGUES CASUSÃO	2.706.912	08	Classificado
14	THÂNIA ELIAS MEDRADO	448.202.415	08	Classificado
15	ADRIANA ALVES DA SILVA SIQUEIRA	3.448.755	07	Classificado
16	GÉSSICA MAYARA FLORENTINO DOS SANTOS	3.876.322	07	Classificado
17	JAQUELINE DOMINGOS DE SOUSA	3.738.687	07	Classificado
18	MÁRCIA HONORATO DE OLIVEIRA	2.967.834	07	Classificado
19	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA MENDES	3.576.675	07	Classificado
20	MÉRCIA DA SILVA P. CELSO	3.799.078	07	Classificado
21	DIANA CARLA DOS SANTOS SILVA	9.413.818	07	Classificado
22	ALESSANDRA DAYANE R. DA SILVA	3.694.797	06	Classificado
23	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	2.991.696	06	Classificado
24	VANESSA TAIANY LOPES LOURO	35.967.876-7	06	Classificado
25	ANDRESSA JULIETA H. DE MEDEIROS	3.912.238	05	Classificado
26	MÁRCIA CRISTINA PAULINO DE SIQUEIRA	3.538.840	05	Classificado
27	DIANA CARLA DOS SANTOS SILVA	9.413.818	04	Classificado
28	MARIA DO CARMO FLORÊNCIA DE LIMA	6.776.327	04	Classificado
29	MARIA GERLANE SOUSA OLIVEIRA	3.448.555	04	Classificado
30	MARIA BERNADETE FRANÇA FERREIRA	8.535.757	03	Classificado
31	MARIA PATRÍCIA GUIMARÃES NASCIMENTO	3.738.682	03	Classificado
32	JUCINÉIA FRANÇA DA SILVA	7152935	02	Classificado
33	ADRIANA ALVES DA SILVA	2.572.330	01	Classificado

Ordem	Nome de Candidato	RG	Pontuação	Situação				
01	IRAMAR REIS DA SILVA	4.405.396	18	Classificado				
02	PATRÍCIA LEANDRA P. R. MEDEIROS	2.130.879	11	Classificado				
03	IRENICE TENÓRIO DOS SANTOS COIMBRA	2.968.520	10	Classificado				
04	NATÁLIA ALEXANDRE DE LIMA	3.912.023	05	Classificado				
PROFESSOR(A) FU	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA							
Ordem	Nome do Candidato	RG	Pontuação	Situação				
01	SEBASTIÃO ALVES BARBOSA	3.268.920	07	Classificado				
02	DIEGO ALVES PEREIRA	10.375.079	03	Classificado				

Princesa Isabel – PB, em 13 de agosto de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

FÁBIO BRAZ PEREIRA

Secretário de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**99F2C007

